



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 163/2018

Projeto de Lei nº 217/2017

Autoria do Vereador Renato Zucoloto

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3.473/1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 3.473/1978, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam excluídas das exigências desta lei as piscinas particulares, exceto em relação à obrigação dos seus proprietários de instalar tampas em seus ralos de sucção, e sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Poder Público relativamente às suas condições sanitárias.”

Art. 2º - Acrescenta parágrafos à redação do artigo 15:

“Art. 15 - omissis (...)”

§ 1º - Todas as piscinas, particulares ou coletivas, deverão, obrigatoriamente, manter tampas sobre os ralos de sucção.

§ 2º - As piscinas, particulares ou coletivas, que não tiverem tampas para os ralos de sucção, serão interditadas pelo setor de fiscalização.

§ 3º - Os proprietários das piscinas sujeitar-se-ão à multa, por não manterem tampas nos ralos de sucção, de 200 (duzentas) UFESPs e, em caso de reincidência, ao dobro deste montante.

§ 4º - As piscinas já construídas deverão se regularizar até 31 de julho de 2019.”



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ribeirão Preto, 8 de agosto de 2018.


IGOR OLIVEIRA
Presidente